

PROJETO DE LEI Nº 003/2012

“Concede reajuste salarial aos professores do Município de Rio Novo.”

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial no percentual de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) sobre o salário base dos professores, efetivos e contratados, em exercício nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do município de Rio Novo.

Parágrafo Único – O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores descritos no parágrafo 1º desta lei, e, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Rio Novo, 19 de abril de 2012

Antônio de Moura Varotto

Prefeito Municipal

Rio Novo, 19 de abril de 2012

## J U S T I C A T I V A

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Pelo presente encaminhamos o Projeto de Lei nº003/2012que concede reajuste aos professores, efetivos e contratados, em exercício nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do município de Rio Novo.

Justificamos a iniciativa do presente projeto,em virtude da necessidade de adequação ao novo piso salarial nacional dos professores, em vigência, conforme legislação federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Cumpre-nos, informar aos nobres Edís que o piso salarial dos professores donosso município, cumpre às determinações da lei federal acima mencionada, sendo proporcional à carga horária dos referidos profissionais.

Por tratar de matéria de interesse e grande relevância, solicitamos a apreciação e aprovação em caráter de urgência, urgentíssima.

Na oportunidade, subscrevemo-nos com elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antônio de Moura Varotto

Prefeito Municipal